



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

Rua Euclides da Cunha, 316 – Tel.: (14) 3486-9090 - CEP: 17650-000

Herculândia – SP

www.herculandia.sp.gov.br

CNPJ: 44.568.277/0001-90

DECRETO Nº 93, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO INTERNO E DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO PAÇO MUNICIPAL E REVOGA DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º O horário de funcionamento interno do Paço Municipal de Herculândia passa a ser das 07h00 às 11h30 e das 12h30 às 16h00, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º O horário de atendimento ao público será o mesmo estabelecido no caput do artigo anterior.

Parágrafo único. O atendimento ao público na Tesouraria ocorrerá até as 15h30.

Art. 3º O horário de funcionamento e de atendimento ao público estabelecido neste Decreto **aplica-se exclusivamente ao Paço Municipal de Herculândia**, não se estendendo aos demais órgãos, secretarias, departamentos ou setores da Administração Pública Municipal, os quais permanecerão sujeitos aos seus horários próprios de funcionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

Rua Euclides da Cunha, 316 – Tel.: (14) 3486-9090 - CEP: 17650-000

Herculândia – SP

www.herculandia.sp.gov.br

CNPJ: 44.568.277/0001-90

Art. 4º Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 009, de 01 de fevereiro de 2021, que tratava do horário de funcionamento do Paço Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO EM 23/12/2025.

Josiani Tonini Oliveira
JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA

Resp. P/ Exped. Da Secretaria